



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 111101

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de forro e de divisórias em gesso em diversos prédios públicos do Município de Taboleiro Grande/RN, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 28100001/2024.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 13.604,14 (treze mil, seiscentos e quatro reais e quatorze centavos), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.*

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), conforme Decreto Federal 11.871/2023.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **FRANCISCO SILVANI FILGUEIRA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ: 40.992.828/0001-98, com sede na Rua Cleofas Nunes, 139, Centro, Itaú/RN CEP: 59.855-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 11 de novembro de 2024

Maria Tarcia Ribeiro da Silva  
**PREFEITA MUNICIPAL**